

Associação dos Aposentados da Fundação Universidade de Brasília

Senhores Associados: Diante da iminência da suspensão do pagamento da URP, por determinação do Tribunal de Contas da União, TCU, a APOSFUB, pretende ingressar com Ação Coletiva (em nome de seus Associados), ou se for o caso, com Processos com Grupos de Associados, perante o poder Judiciário, a princípio junto ao Supremo Tribunal Federal, STF, objetivando suspender essas decisões do TCU, e assim impedir que a FUB/UnB proceda qualquer desconto no que se refere ao pagamento da URP/89 (26,05% sobre os proventos), como incorporada ao patrimônio jurídico dos beneficiados por sentenças transitadas em julgado, como é o caso de todos os aposentados. Por conseguinte, em respeito à privacidade do direito de agir, **o prezado Associado da APOSFUB que não queira participar da Ação Coletiva a ser ajuizada, com brevidade possível, deverá comunicar, por escrito,**

NOTA URGENTE! - DA DIRETORIA DA APOSFUB

via Secretaria da APOSFUB, em mãos, por Carta ou pelo fax **061-3347-7976**, no prazo de 15 (quinze) dias, **observando-se desde logo que o silêncio indica aceitação.** Para a Ação Coletiva não é preciso procuração para os advogados, que será outorgada pela Aposfub. Para a Ação em grupos, será necessária procuração para os advogados. No caso de o Associado pretender entrar com ação individual, torna-se necessário a contratação de advogado com poderes específicos, como acertar honorários. Vale consultar os preços cobrados na praça.

A Ação Coletiva (em nome de todos) será ajuizada com a concordância da maioria dos Associados, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento), somente sendo dela excluídos os Associados que comuni-

carem que não querem participar dessa Ação. A APOSFUB PRESTARÁ ASSISTÊNCIA a todos os Seus Associados com vistas a evitar a suspensão do pagamento da URP, sem acarretar maiores custos. Será cobrada a taxa única de R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser paga em duas parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo isento do pagamento o Associado que receber proventos de até R\$ 900,00 (novecentos reais). Mais esclarecimentos, na Secretaria da APOSFUB. Brasília, 30 de setembro de 2005. A Diretoria.

Documentos necessários para o ajuizamento da Ação:

- Cópia de Identidade e CPF
- Cópia do último contracheque
- Cópia do ato de aposentadoria
- Procuração (para a ação em grupos)
- Taxa única de R\$ 100,00 (em até duas vezes de R\$ 50,00)

Vice-presidente da APOSFUB receberá medalha

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, sediado em Brasília, promove anualmente a Semana Oficial da Engenharia, Arquitetura e Agronomia - SOEAA. Esse acontecimento é organizado sob a responsabilidade de um Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Neste ano haverá a 62ª SOEAA a ser organizada pelo CREA-ES entre os dias 28 e 30 de novembro próximo.

O encontro em Vitória congregará cerca de 2000 profissionais do Sistema CONFEA/CREA dos diversos estados brasileiros e receberão a medalha do Mérito 12 profissionais, que mais se destacaram no desempenho profissional até o ano próximo passado.

Assim, em 23 e 24 de agosto deste ano a Plenária do CONFEA aprovou por unanimidade a indicação, apresentada pelas Faculdades da Terra de Brasília -FTB, do

Prof. **HILDEBRANDO DE MIRANDA FLOR**, para ser galardoado com a Medalha do Mérito e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema CONFEA/CREA/2005, pela sua contribuição com o aprimoramento técnico das profissões que compõem o Sistema, com o desenvolvimento tecnológico do País e com a melhoria da qualidade de vida das pessoas. **A Diretoria da APOSFUB congratula-se com o feito.**

NESTA EDIÇÃO

- Nota urgente; - Editorial - Pg. 1 e 2; Informes Jurídicos - 4 a 6; - Isenção de Imposto de Renda - Pg.2;- Nota de Falecimento - Pg. 2; Opinião - Pgs.6 e 7; Laudos Médicos - Pg.3;- Aniversariantes - Pg. 8; - Diabetes - Pags. 3 e 4.

Editorial.....



QUEM SÃO OS IDOSOS BRASILEIROS?

Prof. Mauricio de Pinho Gama, UFRJ & Conselho Nacional de Defesa da Pessoa Idosa
Professor Aposentado da UnB

Qualquer sociedade que tenha verificado uma mudança acentuada em sua pirâmide etária necessita desenvolver uma política apropriada para o segmento idoso que aumenta em quantidades significantes. A sociedade

precisa se preocupar com as mudanças demográficas em curso. A sociedade brasileira é carente de tradição, programas e serviços que evitem que os idosos ingressem na tão conhecida marginalidade social. No Brasil,

observa-se que ainda são insuficientes as ações governamentais voltadas para este segmento da população. Em parte isto é devido à visão muito difundida e hoje equivocada, de que o Brasil é um país predominantemente de jovens.

Se considerarmos a dimensão da população brasileira de mais de 60 anos, que os resultados censitários, com base nos dados do IBGE, mostram ter sido de 7,5% da população (11 milhões) em 1991, e estimada em 15% (32 milhões de pessoas) para o ano 2025, colocando o Brasil no 6º lugar em relação ao percentual de idosos no conjunto dos países. Fica patente a necessidade de uma política adequada à esta faixa etária, que apresenta especificidades em termos de saúde, lazer e vida econômica.

A formulação de uma política adequada às mudanças demográficas depende de legisladores, pesquisadores, provedores de serviços de saúde e outras áreas, etc. Em resumo, é necessário que os responsáveis pela formulação de políticas públicas tenham os conhecimentos de gerontologia necessários e as informações indispensáveis para esta tarefa e estes conhecimentos são gerados com base na informação, sobre demografia, envelhecimento e geriatria e são fruto das pesquisas e estudo sobre o envelhecimento em todas as áreas. O rótulo de país jovem já não traduz integralmente o perfil demográfico do Brasil. A população brasileira vem apresentando modificações na sua estrutura, que são compatíveis com uma rápida transição demográfica, processo pelo qual uma população passa de um estágio de elevadas taxas de fecundidade, altos índices de mortalidade infantil e um conseqüente perfil populacional jovem, para uma situação na qual declinam os índices de natalidade e mortalidade infantil, conseqüentemente aumentando a expectativa de vida. Verifica-se assim, o envelhecimento populacional. A questão conjuntural do envelhecimento constitui uma dificuldade adicional dentro das questões estruturais da sociedade, servindo como amplificador das dificuldades e das características negativas dominantes. Aos 50 anos já não se consegue emprego, a menopausa é considerada a decadência feminina e os cabelos brancos são vistos como marcos de incompetência e assexualidade. Pode-se afirmar que os aspectos sociais do envelhecimento, em especial o preconceito, são mais dolorosos que os aspectos orgânicos. O que define o ser humano como jovem ou velho? A idade avançada, a força de espírito, a cabeleira branca, a personalidade ou a

experiência? Segundo a ONU, o idoso é aquele que tem 65 anos ou mais. Para nós, brasileiros, já é considerado idoso quem completa 60 anos, limite que é corroborado com estudos biológicos recentes. Tem por base a lei 8.842/94, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Há, porém, leis que consideram idosa a pessoa com mais de 70 anos, como a lei 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. A Constituição Federal, contudo, considera como idosos aqueles com mais de 65 anos (art. 230). Assim, não há um consenso. No momento atual, a expectativa e a qualidade de vida do brasileiro estão abaixo daquela do americano, do europeu e do japonês, porém acima daquela do indiano e da maioria dos países latino-americanos, para citar apenas alguns exemplos.

A sociedade, através de organismos privados, já apresenta uma expressiva mobilização em torno do problema. A própria população idosa, através de participação em fóruns, vem exigindo uma melhor preparação de recursos humanos e o financiamento de pesquisas que possam motivar e dar sustentação na formulação de políticas públicas voltadas para as transformações demográficas em curso. No campo comercial e industrial, por outro lado, já está havendo a consciência da importância econômica destas transformações com o aparecimento deste novo e importante segmento de mercado consumidor, o que vem se traduzindo no lançamento de produtos e serviços voltados para a população idosa.

Um aspecto importante a ser considerado, do ponto de vista de políticas públicas, é que a melhoria da qualidade de vida dos idosos os torna melhor adaptados para exercerem a cidadania de maneira plena, com autonomia e independência, diminuindo o que podemos chamar de "consumo de recursos públicos".

O envelhecimento é um processo natural, iniciado no nascimento, e deve ser aceito com naturalidade, pois a alternativa é a morte prematura, esta sim, não natural. O bem estar e a qualidade de vida do segmento idoso da população são extremamente importantes, pois permitem que tenha uma vida ativa contribuindo positivamente para a sociedade. A crença

de que o avançar da idade e o declinar da atividade sexual estejam inexoravelmente ligados, tem sido responsável para que não se prestasse atenção suficiente a uma das atividades mais fortemente associadas à qualidade de vida, como é a sexualidade.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

O contribuinte, de acordo com o **art. 39, inciso XXXIII, XLII**, parágrafos 4º, 5º e 6º do **Regulamento do Imposto de Renda** - Aprovado pelo Decreto nº 3.00019/99, é isentos do imposto de renda nos seguintes casos:

XXXI - Os valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento for portador de doença relacionada no inciso **XXXIII**, deste artigo, exceto a decorrente de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão da pensão (Lei nº 7.713, de 1988, art. 6º, inciso XXI, e Lei nº 8.541, de 1992, art. 47; **XXXIII** - os proventos de aposentadoria ou reforma, desde que motivadas por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativas, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma (Lei 7.713, de 88, art. 6º, XIV, Lei 8.541, de 1992, art. 47 e Lei 9.250, de 1995, art. 30, § 2º).

Nota de Falecimento

A Associação dos Aposentados da FUB comunica, com pesar o falecimento dos sócios João Bosco Renno Salomon e Lourdes Bernadetye C. de Carvalho ocorridos respectivamente nos dias 26 e 27/09/05.

**Locais onde poderão ser obtidos
LAUDOS MÉDICOS NO DE,
dentre outros:**

INSS, FHDF, HUB e Serviços Médicos dos Ministérios, da Câmara Federal, do Senado Federal, dos Tribunais e dos demais Órgãos Públicos.

DIABETES:

**“A VIDA NÃO PRECISA SER
AMARGA SÓ PORQUE VOCÊ É
DOCE!”**

Segundo dados anunciados no 18º Congresso Internacional de Diabetes realizado em Paris em 2003 pela International Diabetes Federation (IDF), a prevalência da diabetes mellitus no mundo em 2005 alcançaria os 6,3%, ou seja, mais de 300 milhões de pessoas em todo o mundo são portadoras desta patologia. Isso significa que são muitos e ela pode atingir a qualquer um.

Porém, a diabetes é muito mais comum nas pessoas de mais idade, em torno de 17% nos acima de 55 anos e de 24% naqueles com mais de 70 anos. Isso, em parte, é devido ao próprio envelhecimento, mas decorre principalmente dos maus hábitos de vida, se expressando por causa de uma incapacidade do organismo em manter estável o “açúcar” no sangue, a glicemia. Assim, o diabético é a pessoa que tem a tendência a ter o sangue mais doce.

Essa patologia – conhecida desde a antiguidade – atinge todas as faixas etárias e camadas sociais, não escolhe grupos particulares. Qualquer pessoa que tenha em sua constituição gens associados a diabetes pode vir a desenvolvê-la – e não sabemos tudo sobre nossa estrutura genética. Diabetes mellitus é uma perturbação crônica do metabolismo na qual, por falta do hormônio insulina ou por uma incapacidade deste em agir adequadamente, as taxas de glicose no sangue se elevam. Esta hiperglicemia causa, além de desconforto físico, uma série de outras consequências, várias delas muito sérias. O que a torna muito perigosa é que muitas vezes os sintomas – fadiga, muita sede, urinar com

frequência, turvação da vista, dormência nas pernas – não são percebidos por se manifestarem de forma lenta e, comumente, serem atribuídos à idade ou ao clima. Mas diabetes tem tratamento e, se adequado, permite ao portador viver muito bem e com saúde. Quando não tratada adequadamente, ela pode causar diversas complicações. Por exemplo, a diabetes é a 2ª maior causa de cegueira adquirida; a primeira causa de amputações de membros inferiores não diretamente causados por acidentes; um percentual muito elevado dos casos de diálise ocorre relacionado a ela; e acidentes cardiovasculares são cerca de três vezes mais comuns em diabéticos do que no restante da população.

Ora, se tomarmos como verdade os números referidos acima sobre a imensa quantidade de diabéticos presentes no mundo – no Brasil as pesquisas indicam cerca de 10 milhões, sendo que uma boa parcela desse grupo desconhece ou desconsidera sua situação – devemos perceber que estamos verdadeiramente frente a uma epidemia. E pior, uma epidemia de altíssimo custo social e financeiro.

Segundo dados divulgados pelo Ministério da Saúde em 2001, no Sistema Único de Saúde, em 2000 foram gastos mais de 30 milhões de reais em decorrência de internações hospitalares de diabéticos. É extremamente comum ao quadro de diabetes estarem associadas doenças cardíacas e circulatórias, hipertensão e obesidade. Assim, segundo o MS mais de 27% do total de óbitos no Brasil se deveram a problemas circulatórios, motivo de 15,2% das internações realizadas no SUS na faixa etária de 30 a 69 anos, sendo responsáveis também por 40% das aposentadorias precoces.

Dessa forma, se observa que a diabetes, associada aos problemas circulatórios, representa uma carga extremamente pesada ao aposentado, que sofre com preconceitos, com a desinformação, o sentimento de fragilidade e menos valia. Isso, conseqüentemente, conduz à perda de produtividade e de qualidade de vida. Apesar

da ciência ainda não oferecer uma cura definitiva para a diabetes, existem inúmeros casos que comprovam poder o diabético ter uma vida longa e com qualidade. Triste, porém, é a realidade de que, por ampla falta de informação adequada e por inúmeros preconceitos arraigados, seja em pessoas leigas, seja na própria equipe de saúde, muitos diabéticos são impedidos, ou se auto-impedem, de terem uma vida plena e produtiva.

Diabetes não impede ninguém de viver bem, mas não se pode desanimar, acomodar, desistir... Quem sabe a diabetes pode até ser uma oportunidade de melhorar os hábitos de vida! Frequentemente recebemos relatos de pessoas mostrando que a sociedade em geral reage com temor à diabetes, lembrando casos antigos e difíceis. Isso faz com que conheçamos inúmeros diabéticos que nos relatam desanimados: “Ah, não adianta mesmo, não posso, sou diabético...”. Mas, também referindo que a equipe de saúde vê e trata o diabético como alguém que está condenado e, pensando “não adianta mesmo”, pré-condena-o às complicações, muitas vezes negando-lhe as necessárias, adequadas e mais atualizadas informações e estímulos para sobreviver. Erroneamente pensando com isso convencer o diabético a cuidar-se, prefere amedrontá-lo através de uma espécie de terrorismo, com ameaças, gerando medo e sensação de inaptidão – mas o efeito é frequentemente contrário.

Já foi amplamente comprovado que, na maioria dos casos, é possível prevenir ou postergar o surgimento da diabetes através da manutenção de hábitos de vida saudáveis, onde o principal ponto é manter uma vida ativa, ou seja, evitar o sedentarismo. Isto poderia colaborar para que esses números de novos casos não continuem progredindo vertiginosamente, a ponto de a diabetes ser considerada pela Associação Americana de Diabetes como a epidemia do século XXI.

Tal atitude de prevenção é feita associando a prática regular de atividades físicas saudáveis à nutrição equilibrada, evitando a obesidade e o estresse. Estes, junto com a propensão genética, são

os principais desencadeadores do mais comum tipo de diabetes, o tipo 2.E, uma vez instalada a patologia, também já está mais do que provado que a principal arma para se prevenir suas possíveis conseqüências nefastas e sua progressão é a Educação em Diabetes – associada a uma alimentação saudável, à prática de atividades físicas adequadas, ao controle metabólico e aos autocuidados e, muitas vezes, também à medicação.

Daí a importância de campanhas como as que governos e empresas promovem a fim de detectar novos casos e, assim, poder prevenir, através de apropriado tratamento, as complicações decorrentes do mau controle. Talvez tão importante também seja a ampla divulgação de adequadas informações de cunho educativo e promotoras de bem-estar – buscando erradicar preconceitos e idéias errôneas.

Quantos sujeitos conhecemos que, por falta de informações e oportunidades, se deixaram conduzir mais rapidamente a se tornarem diabéticos? E o que dizer daqueles que, tendo sido acometidos ainda na infância, adolescência ou juventude, pelas mesmas razões deixam de ter uma vida com bem-estar e produtiva? É hora de prevenção à diabetes, informações esclarecedoras, Educação em Diabetes e tratamento adequado estarem à disposição de todos.

Então, vamos à ação !!! Vida ativa, alimentação saudável, menos estresse e obesidade e mais informação correta, positiva e de qualidade. Dessa forma buscase qualidade de vida e uma vida mais doce com menos açúcar no sangue e na mesa.

Tenhamos a alma doce com nossos corpos, mas para que mente-alma possam melhor atuar, busquemos manter saudáveis nossos organismos com doçura.

Nesta campanha está o Proafidi, um programa gratuito de educação em diabetes que, através da promoção de atividades e exercícios físicos orientados e do acompanhamento e instruções sobre o tratamento, busca oferecer um espaço onde diabéticos, profissionais e estudantes possam aprender uns com os outros como alcançar qualidade de vida e bom controle. É desenvolvido pela Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília e conta em seu quadro com estudantes e profissionais de várias áreas

as como educação física, nutrição, medicina, psicologia, enfermagem, entre outras.

Em todas as aulas há medidas de glicemia e pressão arterial, avaliação e tratamento da debates entre os participantes. A coordenação do Proafidi está a cargo da profª. Jane Dullius, Doutora em Ciências da Saúde, Mestre em Educação, Professora na Faculdade de Educação Física da UnB, Técnica em Alimentos, Líder do grupo de pesquisa no CNPq, membro da SBD, já tendo produzido e apresentado dezenas de trabalhos em Congressos na área de diabetes há 34 anos. O programa atende pessoas diabéticas da comunidade interna e externa da UnB e funciona diariamente nas dependências do Centro Olímpico.

**Informações pelo fone
3307.2609 ramal 247 ou
diabetes@unb.br.**



INFORME JURÍDICO - 01

Dr. Dorismar S. Nogueira

A gente tem recebido, na APOSFUB, muitos associados indignados, reclamando da demora no andamento de seus processos que tramitam perante o Judiciário. Muitos deles invocam o fato de não terem recebido qualquer valor monetário, quando outros colegas seus, que às vezes ingressaram na justiça depois, já receberam.

O fato é que, além do judiciário no Brasil estar bastante lento, o volume de processos sob apreciação da justiça é bastante grande, o que, por si só, já tornaria demorada uma decisão. A robustecer esse fato, os processos dos associados da APOSFUB são ingressos contra a União Federal, na maioria deles contra a Fundação Universidade de Brasília, que também é União.

Assim, a demora já começa pelos privilégios que a União tem nos prazos para contestar e para recorrer nas ações, além de outros, como a isenção de pagamento de preparos das mesmas, o que não ocorre com os particulares. Desta forma, quando se ingressa na justiça contra a União, o prazo dela para contestar é contado em

dobro com relação ao particular. Nos recursos é a mesma coisa.

Quando se ingressa na justiça com uma ação, esta é, primeiramente, distribuída a uma das varas da primeira instância para processamento e julgamento.

O juiz da vara, para a qual o processo foi distribuído, fará, então, a citação da parte contrária para se defender. Esse processamento não tem prazo estipulado, por isso alguns processos chegam na frente quando foram ingressos depois. É que o juízo de uma determinada vara pode ser mais rápido do que de outra. A partir daí, isto é, depois de citada, a instituição, no caso a FUB, conta com prazo dobrado para contestar.

Contestada a ação, o processo volta para a Vara, que dará vista ao Autor para a réplica. Esse ato também não tem prazo estipulado a ser cumprido pelo juiz. Com a réplica do autor, o processo retorna à Vara e o juiz poderá dar vistos aos autos às partes para especificação de provas.

Feito isso (pelas partes), o processo retorna novamente ao Juiz que, provavelmente, notificará as partes para suas alegações finais. Apresentadas, ou não, as razões finais dentro do prazo que o juiz estipular, o processo será concluído para a Sentença. Isso tudo pode demorar. E uns processos demoram mais que outros.

A partir daí, existem nuances que podem ser particularidades de alguns processos. Os galhos ou raízes gerados a partir da sentença podem ocorrer de forma diferenciada para cada processo. Evidentemente que cada situação está prevista no Código de Processo Civil Brasileiro e tem que ser resolvida a contento. No entanto, em atendimento ao princípio do contraditório, cada parte no processo tem direito de submeter ao reexame, pela instância superior, das decisões proferidas pelo juízo monocrático. Aí é que pode ocorrer a questionada demora. É que cada galho que se cria, o processo sai do tronco e somente a ele retorna quando o problema levantado no galho é resolvido.

Bem, isso tudo ocorre no processo de conhecimento. Depois de encerrado e que a decisão transita em julgado, dá-se início ao processo de execução, que percorrerá, praticamente o mesmo caminho que o ou-

tro percorreu. Ocorre muito de o processo de execução ter mais polêmica do que de conhecimento.

Se algum associado tem dificuldade em diferenciar estes dois processos (que na realidade é um só), aí está a explicação: no processo de conhecimento o autor fica sabendo, através do judiciário, se tem direito, ou não àquilo que pretendeu. No processo de execução, que ocorre em sequência ao de conhecimento, o objetivo é saber-se qual o montante é devido ao Autor em razão do direito que lhe foi reconhecido.

Aí, prevalece, também o princípio do contraditório. O Autor diz o quanto entende ter direito, se o réu aceitar o processo, tem toda chance de prosseguir mais rápido. Mas, se o réu não aceitar poderá embargar, recorrer e etc. Aí vem a demostra. E como é bastante sabido, a União recorre praticamente de tudo, desde que seja passível e viável. Portanto, a atuação do advogado nos processos, tanto de conhecimento quanto de execução, limita-se a executar as tarefas que lhe são pertinentes, atendendo às determinações judiciais, cumprindo os prazos e tomando as providências para as quais se habilitou, sendo-lhe defeso praticar qualquer ato que julga do andamento normal do processo, que está sob sua responsabilidade, perante o autor. Não se deve esquecer, no entanto, que o judiciário, nos últimos anos, tem recebido uma carga enorme de ações a ele submetidas e que o sistema utilizado ainda não sofreu nenhuma reforma, causando, com isso uma demora nos julgamentos das causas, que não reflete a boa vontade dos servidores do judiciário no cumprimento de suas atividades. Só quem milita na área, tem condições de avaliar o volume de processos que tramitam, atualmente, nas varas e tribunais, principalmente, em Brasília.

A paciência, neste momento, é essencial. De repente, quando menos se espera o resultado definitivo pode afluir nos processos mais complicados, no entanto a demora é quase certa, pois além das causas normais já mencionadas, num processo podem aparecer outras que poderão complicar seu desenrolar.

Todo brasileiro tem que entender, hoje, que o judiciário está abarrotado de processos pendentes e que seu atual sistema de funcionamento não tem colaborado para o andamento satisfatório das demandas que se encontram empilhadas nas dependências dos Tribunais, às vezes dependendo de procedimentos corriqueiros.

Sem nenhuma pretensão, até mesmo a do pessimismo, diríamos que esta situação deve perdurar por mais alguns anos, pelo menos até terminar a enxovalhada carga de processos recebida pelo judiciário, advinda da criação dos planos econômicos pelo governo federal nas décadas de oitenta e noventa.

Os associados da APOSFUB, no entanto, podem ficar tranquilos com relação aos procedimentos processuais que dependem de atuação dos advogados pois tudo vem sendo feito em conformidade com as exigências estipuladas pelos juizes e tribunais.



INFORME JURÍDICO - 02

Dr. Miguel Joaquim Bezerra

PONTO DE VISTA JURÍDICO

O TCU E A URP DE FEVEREIRO DE 1989 – 26,05% INCIDENTE SOBRE OS VENCIMENTOS.

O Tribunal de Contas da União, TCU, no âmbito de sua competência legal (CF, Art. 71, da Lei Orgânica nº 8.443/92, e do Regimento Interno), reiteradamente, tem

deliberado em processos de aposentadoria de servidores da FUB, para fins de registro - momento em que se reafirma a legalidade do ato concessivo -, considerando ilegais e negando-lhes o registro, em razão do pagamento da URP, cujo direito advém da aplicação do Decreto-lei nº 2.335, de 12.06.1987, regulado pela Portaria do Ministério da Fazenda, GM/MF nº 354/88, por meio de reiteradas decisões do Poder Judiciário, com Jurisprudência então pacificada.

Em meados do ano de 2003, citando-se a exemplos os Acórdãos nºs 1.857/2003-TCU Plenário; 966/2004-TCU 1ª Câmara; 1.756/2004-TCU 2ª. Câmara; e 1.685/2005-TCU 1ª. Câmara, dentre vários outros, a Corte de Contas considera ilegal o pagamento da URP aos servidores ativos, inativos e pensionistas, determinando à FUB a proceder sua suspensão, em quinze dias, ao entendimento de que as decisões judiciais transitadas em julgado, firmadas em ações trabalhistas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª. Região, DF, e pelo Tribunal Superior do Trabalho, TST; e em razão de extensão administrativa, também referendada por decisão judicial transitada em julgado do Superior Tribunal de Justiça, STJ, de que essas decisões não autorizaram o pagamento em caráter definitivo, mas somente até à data base subsequente, ou seja, janeiro de 1990, em face da jurisprudência assim pacificada, a partir de 1995, pelo Supremo Tribunal Federal, STF, em razão do que, nesse sentido, passou a ser adotada a Súmula nº 322, do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando-se que por ocasião da alteração da Jurisprudência que antes entendia devido aos trabalhadores o chamado Plano Verão – URP de Fevereiro de 1989 -, no percentual de 26,05% (vinte e seis, zero cinco por cento), no caso dos servidores da FUB, a matéria já não comportava mais discussão jurídica, haja vista que essas ações já se encontravam transitadas em julgado há mais de dois anos - e não cabendo mais ações rescisórias na forma legal -, tendo assim o direito ao pagamento da URP incorporado aos salários, pensões e proventos pagos pela FUB, em caráter definitivo, como vem sendo realizado desde então, fevereiro de 1989.

Contudo, reiteradamente, no exame de todos os processos de servidores aposen-

EXPEDIENTE



Publicação da Associação dos Aposentados da Fundação Universidade de Brasília - APOSFUB
Prédio Multiuso I - Bloco A - Sala AT-52 - Térreo - Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte
CEP: 70919-970 - Brasília-DF - Cx. Postal - 04315 - Tel. (61) 3347-7976 - (Fax) - 3307-2284.

Diretoria da APOSFUB

Presidente
Francisco Pedro de Oliveira
Vice-Presidente
Hildebrando de Miranda Flor
1º Tesoureiro
Kazuo Kawashita
2º Tesoureiro
Dorismar de Sousa Nogueira

1º Secretário
Miguel Joaquim Bezerra
2º Secretário
Sérgio Sampaio

Conselho Fiscal

Membros efetivos
Cláudio Lúcio Costa
Danilo Sili Borges
Luiz Carlos Maroclo

Membros Suplentes
José Viriato Rodrigues
João da Rocha Hirson
Márcio Villas Boas

Editora: Gráfica Gutemberg
Jornalista responsável: Rhafael Padilha
Tel. 9973-4569, e-mail: rhafaelp@gmail.com
Editoração Eletrônica:
Washington S. Morais
Tel. Cel. 92574203, e-mail: wsmorais@unb.br

tados pela FUB, o TCU vem deliberando pela ilegalidade do pagamento da URP/89, determinando, caso a caso, a suspensão do pagamento. Dessas decisões, a própria FUB e os servidores a quem se referem os processos de aposentadoria examinados, em regra, via os órgãos de representação a que são afiliados, têm interposto recursos junto ao TCU, que deliberadamente têm mantido suas decisões e reiterado pela suspensão do pagamento, dispensado a devolução do valor percebido até à data em que se deu o primeiro julgamento, de acordo com sua Súmula 106, posto que recebido de “boa fé”.

Pelas regras mais elementares de direito, as decisões do TCU estão a afrontar princípios fundamentais dos direitos individuais, como garantias constitucionais (CF. Art. 5º, XV), a saber: do direito adquirido, do ato jurídico perfeito, da coisa julgada, da decadência legal e da segurança jurídica, colunas em que se firma o Estado democrático de direito.

Sabe-se que a expressão “decisão judicial transitada em julgado”, significa dizer que a matéria não mais comporta qualquer discussão, quer pela via jurídica ou administrativa.

Assim, o TCU, ao deliberar pela ilegalidade do pagamento da URP/89, que decorre de decisões emanadas pelo Poder Judiciário, transitadas em julgado, estará violando, sem sombra de dúvida, os princípios fundamentais de direito antes referidos, com assento no Art. 5º, Inciso XV, da Constituição Federal, dentre outras normas legais. Contudo, dispondo de competência também amparada em preceito constitucional, ao deliberar pela ilegalidade de ato praticado por agentes da Administração Pública, em qualquer dos seus níveis, e determinar pela sua suspensão, essa não poderá deixar de cumprir tal determinação, sob pena de responsabilidade da autoridade a quem compete lhe dar cumprimento, ressalva feita tão-só à suspensão dessa medida via contra-ordem judicial.

Já há quase dois anos, mediante os recursos cabíveis na forma da lei, vem sendo esgotados os questionamentos de direito junto ao TCU. Assim, a Administração Superior da FUB/UnB encontra-se na iminência de ter que dar cumprimento às

reiteradas determinações que tem recebido no sentido de suspender o pagamento da URP para todos beneficiados: servidores ativos, inativos e pensionistas, sob pena de responsabilidade administrativa, haja vista que se não cumprir a ordem, a própria Corte de Cortas, poderá, de ofício, dispor sobre o seu cumprimento, sem se falar da caracterizada “desobediência civil”, pelo que responderá a autoridade responsável, no caso, o Presidente da FUB e Reitor da UnB.

Em assim sendo, a fim de se evitar que haja esse tipo de violência jurídica com relação a retirada do pagamento da URP dos contracheques, resta pois, aos atingidos, bater novamente às portas do Poder Judiciário para manter seus direitos, pame-se, fazer valer decisões judiciais já transitadas em julgado. Nessas condições, trata-se de direito adquirido, elevado ao indubitável grau de “líquido e certo”, e que assim se espera, seja referendado por nova decisão da Justiça.

Como alento, cabe informar que, nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal, STF, instância maior do Poder Judiciário do Brasil, em julgamento de caso que envolve o pagamento da mesma URP, por decisão plenária (8 votos contra 3), já decidiu que não compete ao Tribunal de Contas da União, TCU, determinar pela retirada de pagamento da URP decorrente de decisão judicial transitada em julgado. Por derradeiro, cumpre esclarecer que se trata de situação de direito personalíssimo, ou seja, cada interessado deverá ingressar em Juízo, ressalva feita ao caso de Ação Coletiva, via entidade sindical, legal, representativa, ou, querendo, da própria FUB, com já fez, no âmbito de sua autonomia administrativa legal, constitucional, e na condição de Escola, inclusive de direito, que prima pelo Estado Democrático de Direito, agindo na defesa desse e em nome de seus servidores, haja vista que paga a URP em cumprimento de decisões judiciais emanadas do Poder Judiciário, a quem compete decidir sobre a matéria.

Ao pretender cassar Decisões Judiciais Transitadas em Julgado, *data vênica*, o colendo TCU estar a trafegar pela contra-mão de todas as vias pelas quais tra-

fegam os princípios fundamentais “Dos Direitos Individuais e Coletivos”, assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 5º), promulgada pela Assembléia Nacional Constituinte, “fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, sob a proteção de Deus”.

Sob o ponto de vista jurídico, a retirada desse direito não pode mais acontecer.

OPINIÃO – JUNTOS SEREMOS FORTES – APOSFUB.

Dr. Miguel J. Bezerra

Com a posse do atual governo federal, a maioria do povo brasileiro que o elegeu viu surgir a esperança, propagada sob o bordão “não tenha medo de ser feliz”, repetido por quatro campanhas eleitorais ao cargo máximo da República Federativa do Brasil. Como meta maior disseminada se bradava ser um verdadeiro Poder Reformador, que com suas imaginárias políticas públicas – a nível federal nunca aplicadas – se pretendia por fim a pobreza, as desigualdades sociais, acabar com a fome, a violência, dar trabalho, saúde e educação para todos e, por outro lado, prover o Brasil de meios estruturais, terrestre, fluvial, aéreo e marítimo, de modo que nada mais faltasse ao povo brasileiro; seria a felicidade geral da nação. Viviam-se o sonho da abertura de largo caminho do Brasil rumo ao primeiro mundo. E qual é o brasileiro que não desejaria isso? O menos incrédulo, do tipo São Tomé, precavidamente, cauteloso, tinha que ver para crer, pois, diz a sabedoria popular que a esmola quando é grande demais o pedinte desconfia. Ora, estamos a esperar por essa solução mágica desde o “grito de independência ou morte”, de 7 de setembro de 1822.

A começar por distribuir esmolas aos pobres de Acauã e Guaribas, no meu Piauí, cavar cisternas no semi-árido nordestino, promessa de desviar o rio “velho chico”, já assoriado e em épocas do ano com vazão reduzida e que a natureza levou tempo que não se sabe para fazer; sendo o rio de integração nacional, a banhar as alterosas e semi-árido nordestino. Será que assim isso vai dar certo?! Uma coisa é patente, novidade nisso não há, pois, já foram tantos os que prometeram acabar com a seca, como se isso não fosse um problema climático que o homem não domina e quando aqui chegou o encontrou.

Nem a nação mais poderosa do mundo pode impedir a fúria de um furacão “Katrina”. Veja que D. Pedro II afirmava que empenhava a coroa de Rei, mas nenhum nordestino morria de fome, ao seu tempo. Hoje, lá no céu, quando encontra um nordestino pobre e sofrido, já não pergunta de que morreu, presente e exclama: Deus meu, ainda hoje não resolveram isso! Gato escaldado já de tanto ouvir promessas vãs, tem ou não tem que ver mesmo para crer? Ora, no início da década dos anos cinquenta, o Rei do Baião – Luiz Gonzaga, “Lua” – có-estaduano do Presidente, já cantava, como se em brado pela dignidade: “seu doutor uma esmola, para um homem que é são, ou lhe mata de vergonha, ou vicia o cidadão...”. Nada que mais atual.

Mas se não falta boa vontade do Chefe da Nação para resolver os problemas mais cruciais do povo brasileiro, o certo é que a carruagem de seu governo descarrilou nos mesmos trilhos e costumes das práticas adotados no Brasil, desde os primórdios das épocas coloniais, a partir de quando as riquezas brasileiras passaram a ser assacadas pelos detentores dos poderes públicos, em prol da manutenção de “El Rey” e dos **companheiros no poder**. Certamente, sempre teve “Delúbios” no “caixa 2”, a aquinhoar os merecidos do reinado. E o povo? O povo fica como dantes no quartel de Abrantes – “que se dane”; “pobre tem é que morrer para acabar com o problema social dizia um tal “deputado Justo Veríssimo”. Personagem de Chico Anísio, na TV. Fica a ver navios, pior, no cerrado do Planalto Central. Descrente, e já certo de que nada acontecerá de tão diferente assim, ressalva feita a descarada falta de vergonha, logo nos meandros dos Poderes da República – jamais vista tanta desenvoltura sádica –, onde nem mesmo a idade se presta mais como referencial de respeito e lisura, tanta é a espartezza dos que, no poder, só pretendem se locupletar em tudo, não importando os meios, só os fins.

Repetindo Maquiavel –, in O Príncipe – “o poder corrompe” –, Rui Barbosa já bradava nos idos dos anos de 1890, como Ministro da Fazenda da política do “encilhamento” (expedição exagerada de moeda, sem cotação na bolsa), que “não há quem mantenha a corrupção do Brasil”. Por ser honesto e diametralmente oposto às práticas da corrupção, caiu e foi exilado. Voltou candidato a Presidência da República em 1910, mas perdeu para o “coronel”, marechal Hermes da Fonseca, que na polí-

tica do “café com leite” foi sucedido por Wenceslau Braz, 1914. Daí para cá, no dizer também do velho “Lula”, supra, já houve “revolução como o diabo”, governos e desgovernos, mas o Brasil nunca caiu no abismo, mas porque não há abismo que caiba o Brasil, para onde tanto já foi empurrado. Conquanto, está enterrado no abismo moral. Cristino Bocaiúva, salvo engano, deputado mineiro da República Velha, por ocasião da elaboração da primeira Constituição da República, em 1891, já asseverava que a Constituição do Brasil só precisava ter um artigo, dispondo: **“todo brasileiro tem que ter vergonha na cara. Revoga-se as disposições em contrário”**. E veja-se que esse preceito pegaria muito bem nos dias de hoje. Assim, aonde está a esperança de tudo ser mudado agora?! Tá por vir, certamente a maioria já pensa assim.

Contudo, algo já foi feito para uns. O Presidente do Promissor Trabalho para todos, já fez coisa que outros governantes não conseguiram. Fez passar a Emenda da Constituição de cobrança de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas, que sequer podem pagar um plano de saúde, e mesmo sem o valor que está sendo confiscado a título de previdência, não dispõe de serviços de saúde pública onde possa ser assistido. **PorTanto**, estar a faltar dignidade.

Quando outros governantes tentaram implantar a desumana medida, não conseguiram, haja vista que o Congresso Nacional entendia Inconstitucional, por atentar contra “cláusula pétrea” (cláusula de pedra – não pode mudar) da Constituição Federal. Mas diante da política do hino franciscano do “é dando que se recebe”, tudo pode ser feito. Daí, o Poder Executivo “qui-lo”, o Poder Legislativo “fi-lo”, e o Supremo Tribunal Federal, não quis “vi-lo”, e em ato de “desguarda” da Constituição Federal, chancelou, em detrimento da inteligência jurídica, renomada, nacional.

Agora, numa espécie de “denúncia” de derradeiro desagravo, o caso esbarrou no foro da Organização dos Estados Americanos, OEA, que por meio da Comissão Internacional de Direitos Humanos, examinará, sob o ponto de vista “humano”, a adoção da desumana medida. A Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul firmou a denúncia, acompanhada pelo Movimento dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas, Mosap, em Brasília.

Fala-se em levar também o caso para a Corte Internacional, da qual o Brasil é sig-

natário, onde Rui, o “Águia de Haia”, se celebrou. Temos exemplo disso no mundo. Em situação idêntica no Peru, a Corte Internacional reprovou e o governo acatou. Aqui, será?! “O que é isso companheiro!?”. Não se **PreTendia**, tanto.

E vem mais?: A FUB/UnB está por vias de implantar uma redução salarial de 26,05% (URP de Fevereiro de 1989, desde então paga), ditada pelo Tribunal de Contas da União, TCU, onde é tida como ilegal, ao desconhecer decisões judiciais transitadas em julgado. E pode? Afirma e reafirma que sim. É o tal “manda quem pode e obedece quem tem juízo”. E vamos engolir também essa, cabisbaixo? É evidente que não, vamos à luta. **“Não vamos nos dispersar, juntos seremos fortes”**, sentenciava em brado das Alterosas, o Presidente Tancredo Neves, com quem, em estado de comoção, dizia o povo, a esperança de um Brasil descente foi enterrada. Mas não foi não, Tancredo não permitia isso, a esperança morrer, jamais. Sumir como sumiu, podia até ser, pois é melhor a esperança se esconder do que estar mal acompanhada. Compete ao povo a busca para reencontrá-la e dar-lhe um abraço. Vivemos numa democracia onde tudo depende de nós. Ta lá, no Artigo Primeiro de nossa Carta Política: **“todo poder emana do povo...”**. Você também é responsável, nunca se omita.

NOTA PARA OS ASSOCIADOS E PARA A COMUNIDADE....

Para quem não sabe, existe em pleno funcionamento, no Campus da UnB, um programa destinado a promover a educação em Diabetes.

É um programa destinado a oferecer espaço onde o diabético, seus familiares e amigos possam compartilhar experiências, obter informações, ter suas condições de saúde e seu tratamento acompanhados semanalmente.

O Programa é coordenado pela Professora **JANNE DULLIUS** sob a demonimação de **PROAFIDI** - Programa de Atividades Físicas para Diabetes.

O Prograsma funciona nas dependências do Centro Olímpico da Universidade de Brasília, no horário de segundas, quartas e sextas das 16h às 18h. Terças e quintas das 8h às 10h e de 14h às 16h



e Sábados das 9h às 11h.

O sócio da APOSFUB que pretenda participar desse programa deverá procurar na Associação, a sócia Isabel Batista que fornecerá instruções sobre o programa e sobre a inscrição. Esclarecemos que o programa é gratuito.

Informações pelo fone 3307-2609 Ramal 247 ou no endereço eletrônico na Internet: diabetes@unb.br.



ANIVERSARIANTES DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005

ADALGISA MARIA V. ROSARIO...8/10
ADELCE PINTO DE QUEIROZ...7/10
ALDAYR BRASIL BARTHY...2/10
ANA COELHO MIRANDA...16/10
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA...6/10
ANTONIO FELICIANO DA SILVA...18/10
ANTONIO GOMES MAGALHAES...1/10
ANTONIO O.O.M.O.LACERD...A9/10
ANTONIO R .S. COIMBRA...29/10
ARACY ALVES DA SILVA...25/10
ASSIS JOSE ALVES NASCIMENTO...4/10
BORIS GHEVENTER...26/10
CARLOS AUGUSTO CALLOU...24/10
CARLOS CAMIZA FORTES...31/10
CLEUSA APARECIDAR DE MOURA...4/10
CRISPIM DE OLIVEIRA COELHO...17/10
ELENA MARTINS NOLETO COST...14/10
ELIANE DE ARAUJO ALVES...1/10
ERMELINA DA SILVA PAULA...31/10



EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA...6/10
EULALIA FATIMA Z. DA COSTA...7/10
FABIO ROCHA FONSECA...18/10
FABIOLA DE AGUIAR NUNES...24/10
FELIX MARTINS DE FREITAS...11/10
FERNANDO ROCHA DUARTE...16/10
FLORIANO FREITAS FILHO...9/10
FRANCISCA DAS C. M. OLIVIERA...1/10
FRANCISCO DE ASSIS R. PIRES...4/10
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA...22/10
FRANCISCO MARTINS DIAS...12/10
FRANCISCO P. CUPERTINO...31/10
GLADYS CORREA MARQUES...2/10
GUILLERMO T. Y. SOLIS...16/10
HARY SCHWEIZER...1/10
HELENA CHAVES DA GRACA...1/10
HELENA LUNA FERREIRA...30/10
HELY BRANDI VIEIRA...24/10
IGNEZ COSTA B. FERREIRA...10/10
IRON JESUS DE ALMEIDA...15/10
ISOLDA DE ARAUJO GUNTHER...8/10
JASWANT RAI MAHAJAN...25/10
JOAO BOSCO R. SALOMON...9/10
JOAO OLIMPIO DA SILVA...11/10
JOAO RIBEIRO DE O. SOUZA...28/10
JODI ROCHA...3/10
JOSE ANTONIO SANT'ANA...30/10
JOSE CARLOS PIO FONSECA...29/10
JOSE CARVALHO DE BRITO...28/10
JOSE CESAR A. GNACCARINI...28/10
JOSE ALBUQUERQUE M...17/10
JOSE ELIAS DE PAULA...12/10
JOSE GALBINSKI...3/10
JOSE LUCIANO MARTINS...5/10
JOSE MAURICIO P. DA SILVA...4/10
JOSEFINA MARIA J. S. FELICIO...3/10
KLEIDE MARCIA B. ALVES...1/10
LUCIANA LOPES ROCHA...24/10
LUCIULA ISABEL GIRON...30/10
LUIZ PICARELLI...1/10
MARCONDES M. GUIMARAES...8/10
MARCOS DUARTE MAIA...14/10
MARIA ANGELA G. DE MELLO...2/10
MARIA APARECIDA...26/10
MARIA DAS GRAÇAS ALVES...11/10

É com muito orgulho que a diretoria da APOSFUB parabeniza os aniversariantes do mês de **outubro**, desejando-lhes muita garra no dia-a-dia, paz, saúde e uma vida plena de felicidades.

Feliz Aniversário!!!

MARIA DE FATIMA O. GOMES...29/10
MARIA DE NAZARE PEDROZA...31/10
MARIA ELAINE KOHLSDORF...10/10
MARIA JOSE S. MARQUES...18/10
MARIA LUIZA M. ARAUJO...9/10
MARIA MARILENE B. B...5/10
MARIA THEREZA M. LIESENBERG...10/10
MARIA VITORIA MOTA...21/10
MAURICIO DE PINHO GAMA...27/10
MILTON MARTINS RIBEIRO...19/10
NELSON PEREIRA SANTOS...22/10
NORMA CASTILHO A. A. PAIXAO...5/10
PAULO TAVARES...16/10
RAIMUNDO NONATO F. M...30/10
REDINA CELIA S. CARVALHO...16/10
RENATA FERRAZ EL AFIONI...31/10
ROSA FERREIRA DA SILVA...17/10
ROSA M. BENEDETTI ALBANEZI...20/10
SERTORIO RIBEIRO F. LEAO...29/10
TEREZA C. DE O. COSTA PINTO...31/10
TEREZINHA L. DE OLIVEIRA...22/10
UILSON PEREIRA SANTOS...14/10
VANDICK SILVEIRA...31/10
VERA LUCIA VILAR A BEZERRA...25/10
VICTOR PAES B. LEONARDI...15/10
VIRGINIA MARIA RIBEIRO...19/10

A Direção da APOSFUB deseja muita saúde e paz aos aniversariantes do mês de outubro.



Informe

COORD APOSENT E PENSIONISTAS DA UFPA
AV DAS NACOES 1213
SETOR UNIVERSITARIO
GOIANIA 74605-030 GO